ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 759, de 17 de fevereiro de 1987

Reajusta os vencimentos do quadro - funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo AugustoRs, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1987, reajustados os vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, em seus respectivos padrões, conforme tabela abaixo:

PADRÃO CM3. . . . . .CZ$ 5.200,00
PADRÃO CM2. . . . . .CZ$ 4.400,00
PADRÃO CM3. . . . . .CZ$ 2.600,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 17 de fevereiro de 1987.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO ANTONIO SPEROTTO
As. de Gabinete, resp.p/
Secretaria de Administração